

Boletim de Serviço

Número: 065/18

09 de Abril de 2018.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



UFRN

Reitora

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

Vice-Reitor

José Daniel Diniz Melo

| Sumário | |
|---|----|
| - Atos da Administração da Universidade – UFRN | 03 |
| - Colegiados Superiores - CS | 03 |
| - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE | 03 |
| - Gabinete da Reitora - GR | 13 |
| - Chefia de Gabinete - CGAB | 14 |
| - Secretaria de Educação à Distância - SEDIS | 15 |
| - Pró-Reitorias - PR | 15 |
| - Pró-Reitoria de Administração - PROAD | 15 |
| - Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT | 15 |

| | |
|---|----|
| - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP | 16 |
| - Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS | 16 |
| - Pró-Reitoria de Extensão Universitária - PROEX | 20 |
| - Centros Acadêmicos - CA | 20 |
| - Centro de Tecnologia - CT | 20 |
| - Departamento de Engenharia Química - DEQ | 21 |
| - Departamento de Engenharia Produção - DEP | 21 |
| - Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET | 22 |
| - Instituto de Química - IQ | 24 |
| - Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA | 25 |
| - Departamento de Turismo - DTUR | 25 |
| - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA | 25 |
| - Departamento de Letras - DLET | 26 |
| - Departamento de Geografia - DGE | 27 |
| - Departamento de Artes - DEART | 27 |
| - Centro de Educação - CE | 27 |
| - Núcleo de Educação da Infância - NEI | 28 |
| - Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC | 28 |
| - Centro de Ciências da Saúde - CCS | 29 |
| - Departamento de Enfermagem - DENF | 29 |
| - Departamento de Toco-Ginecologia - DTG | 29 |
| - Coordenação do Curso de Farmácia - CCFARM | 30 |
| - Departamento de Odontologia - DOD | 30 |
| - Departamento de Saúde Coletiva - DSC | 30 |
| - Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde - PPG QualiSaúde | 31 |
| - Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES | 31 |
| - Departamento de Geografia - DGEC | 32 |
| - Departamento de Educação - DEDUC | 32 |
| - Unidades Suplementares Acadêmicas - USA | 33 |
| - Escola Agrícola de Jundiá - EAJ | 33 |
| - Instituto Metrôpole Digital - IMD | 33 |
| - Editora Universitária - EDUFRN | 34 |
| - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi-FACISA | 34 |
| - Coordenação do Curso de Nutrição - CCNUT | 34 |
| - Núcleo Permanente de Concursos - COMPERVE | 35 |
| - Superintendência de Informática- SINFO | 35 |
| - Superintendência de Infraestrutura - INFRA | 36 |
| - Superintendência de Comunicação - COMUNICA | 36 |
| - Instituto do Cérebro - ICE | 37 |

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANAILSON MÁRCIO GOMES
Pró-Reitor de Administração

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA
Pró-Reitor Adjunto

Atos da Administração da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Resolução nº 032/18-CONSEPE, de 03 de Abril de 2018.

Regulamenta as hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação no âmbito de projetos acadêmicos pagas pela Fundação de Apoio e pela Universidade a servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, e pesquisadores convidados e visitantes.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso III, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO o permissivo legal previsto no artigo 9º, §§ 1º e 4º da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação), permitindo o pagamento de bolsa de estímulo à inovação a servidor, militar, empregado de ICT pública, aluno de curso técnico de graduação ou de pós-graduação envolvidos nas atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo;

CONSIDERANDO o permissivo legal contido no art. 4º, §1º c/c art. 4º B da Lei 8.958/94, garantindo o pagamento de bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação a servidores das IFES de acordo com parâmetros a serem fixados em regulamento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 7.423/10, prevendo a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na lei 8.958/94 ou no art. 9º, §§ 1º da Lei 10.973/04, a participantes de projetos acadêmicos vinculados à Universidade, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa (art. 6º, §1º, III e §3º do Decreto 7.423/10);

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso III da Lei no 12.772/12, admitindo a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou estímulo à inovação a docente em regime de dedicação exclusiva, segundo regulamentação própria da Universidade, paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por IFE ou por organismo internacional amparado por ato, tratado ou convenção internacional;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 21, inciso VII, da Lei no 12.772/12, admitindo a concessão a docente em regime de dedicação exclusiva de outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa e extensão pagas pela Universidade nos termos de regulamentação de seus órgãos colegiados superiores;

CONSIDERANDO entendimento expedido pela Coordenação Geral de Tributação da Receita Federal à consulta no 523/2017-Cosit a respeito da não incidência tributária sobre bolsas de ensino, pesquisa e extensão quando pagas em conformidade com a Lei 8.958/94 para o desenvolvimento de atividades acadêmicas por meio de acordos de parceria com instituições públicas e privadas.

CONSIDERANDO o que consta no processo no 017509/2018-31,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação no âmbito de projetos acadêmicos pagas pela Fundação de apoio e pela Universidade a servidores docentes e técnico-administrativos, estudantes, e pesquisadores convidados e visitantes.

CAPÍTULO I

DA BOLSA DE ENSINO

Art. 2º A bolsa de ensino constitui-se em instrumento de apoio e incentivo a projetos de formação e capacitação de recursos humanos.

Art. 3º As atividades de ensino com a concessão de bolsas não poderão comprometer as atribuições funcionais do servidor, não integrando a carga horária total de trabalho (art.4º, §2º da Lei no 8.958/94).

Seção I

Da Bolsa de Ensino paga pela Universidade

Art. 4º A Universidade poderá pagar bolsas de ensino a servidores efetivos pelo desempenho de atividades de regência de aulas, coordenação, orientação, tutoria, preceptoria e apoio acadêmico no âmbito de projetos de ensino relacionados a:

I - mestrados e doutorados profissionais para cumprimento de parcerias com empresas privadas, instituições sem fins lucrativos e entidades governamentais, bem como atendimento às demandas internas de qualificação de servidores (Resolução no 023/2018-CONSEPE);

II - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

III - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9º, §1º, da Lei no 12.513/11).

Seção II

Da Bolsa de Ensino paga pela Fundação de apoio

Art. 5º A Fundação de Apoio poderá pagar bolsa de ensino a servidores efetivos pelo desempenho de atividades de regência de aulas, coordenação, orientação, tutoria, preceptoria e apoio acadêmico quando autorizada pela Universidade em projetos de ensino relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9º, §1º, da Lei no 12.513/11).

Art. 6º Fica vedada a concessão de bolsas de ensino pela Fundação de Apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação na Universidade (art. 13, III, Decreto no 7.423/10).

Parágrafo único. A vedação prevista no caput aplica-se também a docentes do Ensino Básico Técnico e Tecnológico – EBTT.

CAPÍTULO II

DA BOLSA DE EXTENSÃO

Art. 7º A bolsa de extensão constitui-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento.

Seção I

Da Bolsa de Extensão paga pela Universidade

Art. 8o A Universidade poderá pagar bolsas de extensão a servidores efetivos e estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação em projetos de extensão relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11);

III - estudos técnico-científicos para organizações governamentais e entidades sem fins lucrativos visando ao cumprimento de parcerias e cooperações técnicas (art. 26 da Lei no 9.250/95);

IV - ações financiadas por meio de editais externos.

Seção II

Da Bolsa de Extensão paga pela Fundação de apoio

Art. 9o A Fundação de Apoio poderá pagar bolsa de extensão a servidores efetivos e estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação quando autorizada pela Universidade em projetos de extensão relacionados a:

I - programas oficiais de formação de professores (art. 21, IV, da Lei no 12.772/12);

II - ações desenvolvidas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (art. 9o, §1o, da Lei no 12.513/11);

III - estudos técnico-científicos para organizações governamentais e entidades sem fins lucrativos visando ao cumprimento de parcerias e cooperações técnicas (art. 26 da Lei no 9.250/95).

CAPÍTULO III

DA BOLSA DE PESQUISA

Art. 10. A bolsa de pesquisa constitui-se em instrumento de incentivo à execução de projetos de pesquisa científica visando à produção de novos conhecimentos científicos (pesquisa básica) ou a solução de problemas práticos de natureza científica (pesquisa aplicada) nas diversas áreas do conhecimento humano.

Parágrafo único. A bolsa de pesquisa a que se refere o caput poderá ser paga pela Universidade ou pela Fundação de Apoio quando devidamente autorizada em projeto de pesquisa.

Art. 11. A bolsa de pesquisa constitui-se em doação a docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação e pesquisadores convidados e visitantes devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN; não configura vínculo empregatício e não importa em contraprestação de serviços nem vantagem econômica para Universidade, fundação de apoio ou pessoa interposta para efeito do disposto no artigo 26, da Lei no 9.250/95, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária (art. 9o, §4o, da Lei no 10.973/04).

Art. 12. Para efeito do disposto no artigo 11 desta Resolução os instrumentos contratuais de financiamento (acordos de parceria, convênios, termos de outorga ou ajustes similares) deverão demonstrar que a concessão de bolsas de pesquisa não importa em

contraprestação de serviços nem vantagem econômica para o doador mediante a indicação da forma de uso e compartilhamento da produção científica resultante, na forma a seguir:

- I - pesquisa científica em parceria;
- II - pesquisa científica em mútua colaboração;
- III - pesquisa científica institucional.

§1o Entende-se por pesquisa científica em parceria aquela executada em colaboração com instituições públicas e privadas, cuja produção científica resultante (base de dados para pesquisa, avaliações e diagnósticos, modelos teóricos, sistemas estruturados, etc.) possa ser utilizada por estudantes e servidores da Universidade para a produção de artigos científicos, teses, dissertações, monografias e TCCs, na forma estabelecida nos acordos de parceria, nos convênios ECTI (convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), instituídos pelo art. 10, inciso XIII, do Decreto no 8.240/14, ou em instrumentos similares, segundo estabelece o art. 9o, §2o, da Lei no 10.973/04.

§2o Entende-se por pesquisa científica em mútua colaboração aquela executada por meio de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 12-A, inciso I, Decreto no 6.170/07) ou por meio de convênios ou instrumentos congêneres celebrados com órgãos estaduais e municipais, cuja produção científica resultante seja de interesse recíproco (art. 1o, §3o, Decreto no 6.170/07).

§3o Entende-se por pesquisa científica institucional aquela fomentada pela Universidade com recursos de seu orçamento ou arrecadados pela Fundação de Apoio para a formação e execução de projetos de pesquisa, cuja produção científica resultante pertença exclusivamente à Universidade, podendo ser compartilhada com os pesquisadores participantes conforme estabelecido em termos de outorga ou contrato acadêmico.

CAPÍTULO IV

DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 13. A bolsa de estímulo à inovação constitui-se em instrumento de incentivo à pesquisa científica e tecnológica desenvolvidas em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de estímulo à inovação e de extensão tecnológica que envolvam as seguintes atividades:

- I - fomento às atividades científicas e tecnológicas voltadas à inovação;
- II - desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto, processo e serviços inovadores;
- III - realização de estudos de C,T&I (Ciência, Tecnologia e Inovação) em áreas estratégicas de atuação institucional definidas na política de inovação da UFRN em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação conforme determina o art. 15-A, da Lei no 10.973/04;
- IV - extensão tecnológica para auxiliar o desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão de soluções tecnológicas e sua disponibilização à sociedade e ao mercado (art. 21-A c/c art. 2o, inciso XII, da Lei no 10.973/04);
- V - formação e capacitação de recursos humanos e a agregação de especialistas, em ICTs e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (art. 21-A, da Lei no 10.973/04);

§1o A bolsa de estímulo à inovação a que se refere o caput poderá ser paga pela Universidade ou pela Fundação de Apoio quando devidamente autorizada em projetos de desenvolvimento científico e tecnológico, de fomento à inovação e de extensão tecnológica.

§2o As atividades previstas no inciso V deste artigo serão executadas para atendimento a acordos de parcerias e cooperações técnicas firmados com entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos para a realização de cursos de mestrados e doutorados profissionais, cursos de aperfeiçoamento e especialização e cursos de extensão nas modalidades de iniciação ou divulgação, atualização e capacitação.

Art. 14. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação a docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação e pesquisadores convidados e visitantes devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN; não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem econômica para Universidade, Fundação de apoio ou pessoa interposta, para efeito do disposto no art. 26 da Lei no 9.250/95, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária (art. 9o, §4o, da Lei no 10.973/04).

Art. 15. A concessão de bolsa de estímulo à inovação para o desenvolvimento de atividades previstas no artigo 13 desta Resolução será precedida de análise e autorização pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN que avaliará a qualificação técnica e científica da equipe executora do projeto acadêmico, e pelo Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT que avaliará o caráter inovador do objeto e de estímulo à inovação do projeto.

Art. 16. Em se tratando de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e de fomento à inovação para a execução das atividades descritas nos incisos I a III, do artigo 13 desta Resolução, e para efeito do disposto no artigo 14, somente será assegurada a concessão de bolsa de estímulo à inovação quando os instrumentos contratuais de financiamento contiverem cláusula sobre a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes, na forma a seguir:

- I - ações de inovação tecnológica em parceria;
- II - ações de inovação tecnológica em mútua colaboração;
- III - ações de inovação tecnológica institucionais.

§1o Entende-se por ações de inovação tecnológica em parceria aquelas executadas em colaboração com instituições públicas e privadas, cuja titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria sejam compartilhadas em proporção estabelecida nos acordos de parceria, nos convênios ECTI (convênios de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação), instituídos pelo art. 10, inciso XIII, do Decreto no 8.240/14, ou em instrumentos similares, segundo estabelece o art. 9o, §2o, da Lei no 10.973/04.

§2o Entende-se por ações de inovação tecnológica em mútua colaboração aquelas executadas por meio de termos de execução descentralizada com órgãos e/ou entidades integrantes do orçamento da União (art. 12A, inciso I, Decreto no 6.170/07) ou por meio de convênios celebrados com órgãos estaduais e municipais, cuja propriedade intelectual seja de interesse recíproco (§3o, do art. 1o, do Decreto no 6.170/07).

§3o Entende-se por ações de inovação tecnológica institucionais aquelas fomentadas pela Universidade com recursos de seu orçamento ou arrecadados pela Fundação de apoio para a formação e execução de projeto de fomento à inovação e de desenvolvimento científico e tecnológico, cuja propriedade intelectual pertença exclusivamente à Universidade, podendo ser compartilhada com os pesquisadores participantes conforme estabelecido em termos de outorga ou contrato acadêmico.

§4o Para efeito dos §1o ao 3o deste artigo, a propriedade intelectual pode ser classificada em uma das seguintes invenções: modelo de utilidade; programas de computador; nova cultivar; cultivar derivada; desenho industrial; topografia de circuito

integrado; serviço inovador; desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologia, produto e processo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. As bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação de que trata esta Resolução deverão estar vinculadas a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação previamente aprovados pelas instâncias competentes da Universidade, nos termos da legislação pertinente.

§1o Os projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e estímulo à inovação deverão garantir a participação de estudantes da UFRN, podendo permitir a participação de estudantes de instituições parceiras do projeto, de cursos técnicos, de Graduação ou de Pós-Graduação, e propor a difusão e o desenvolvimento de novas abordagens do conhecimento ou novas metodologias mensuradas por indicadores de produção acadêmica, tais como publicações, monografias, trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses, abertura de novas linhas de pesquisa e extensão, dentre outros.

§2o Os projetos acadêmicos mencionados no parágrafo anterior que não contemplarem a participação de estudantes deverão ser avaliados pela Comissão de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 18. Os valores referenciais das bolsas e os critérios e procedimentos de autorização para a participação de servidores, estudantes e pesquisadores convidados e visitantes em projetos acadêmicos serão fixados pelo CONSAD.

Art. 19. A participação dos servidores nos projetos acadêmicos com a percepção de bolsas de ensino, pesquisa e extensão fica limitada a 8 (oito) horas semanais sem prejuízo do cumprimento das jornadas de trabalho, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8o e 9o da Lei no 10.973/04 (Parecer no 2/2016/DEPCONSU/PGF/AGU).

Art. 20. Os casos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo CONSEPE.

Art. 21. Revoga-se a Resolução no 137/2016-CONSEPE, de 6 de setembro de 2016.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Resolução nº 033/18-CONSEPE, de 03 de Abril de 2018.

Regulamenta as hipóteses de concessão de retribuição pecuniária a servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, no âmbito de projetos acadêmicos e planos de trabalho.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso III, do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem critérios para a concessão de retribuição pecuniária a docente em regime de dedicação exclusiva para prestar serviços eventuais em projetos de ensino, pesquisa e extensão com a colaboração da Fundação de apoio, conforme artigo 21, inciso XI, da Lei no 12.772/12;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 21 da Lei no 12.772/12 para a concessão de outras hipóteses de retribuição pecuniária a docente em regime de dedicação exclusiva, tais como, participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão (inciso II); participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente (inciso VIII) e colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica (inciso XII);

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 8o, §2o, da Lei no 10.973/04 para pagamento a servidor pela Universidade ou pela Fundação de apoio de retribuição pecuniária, na forma de adicional variável, pela prestação de serviços técnicos especializados voltados às atividades de inovação e à pesquisa científica e tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 0014556/2018-22,

RESOLVE

Art. 1o Regulamentar as hipóteses de concessão de retribuição pecuniária a servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, pela colaboração eventual em atividades de natureza acadêmica previstas em projetos e planos de trabalho devidamente aprovados pelas instâncias competentes da Universidade.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2o A retribuição pecuniária constitui-se em ganho eventual pago na forma de adicional variável a servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, por trabalho prestado para a realização de atividades eventuais de natureza acadêmica previstas em projetos acadêmicos ou planos de trabalho devidamente aprovados pelas instâncias competentes da Universidade.

Art. 3o A retribuição pecuniária será paga com a incidência dos tributos aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como vedada a referência como base de cálculo para qualquer benefício adicional ou vantagem coletiva ou pessoal, consoante artigo 8o, §3o, da Lei no 10.973/04.

Art. 4o Não integram o salário de contribuição os pagamentos feitos a servidores efetivos, docentes e técnico-administrativos, a título de retribuição pecuniária por força dos seguintes fundamentos legais:

I - os servidores efetivos são excluídos do regime geral de previdência social, pois amparados por regime próprio de previdência social (art. 13 da Lei no 8.212/91 e art. 12 da Lei no 8.213/91). O regime próprio de previdência social dos servidores da Universidade é disciplinado pelos artigos 183 a 230 da Lei no 8.112/90, pelo art. 40 da Constituição Federal e, subsidiariamente, por meio das Leis no 12.772/12 (plano de carreira do magistério federal) e no 11.091/05 (plano de carreira dos servidores técnico-administrativos em educação);

II - a fundação de apoio é contratada pela Universidade para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos (art. 1o da Lei no 8.958/94), cuja equipe de trabalho vinculada a tais projetos deve ser composta, obrigatoriamente, por 2/3 (dois terços) de pessoas vinculadas à Universidade (art. 6o, §3o do Decreto no 7.423/10). Assim, os servidores efetivos não poderão prestar serviços à fundação de apoio por conta própria, sendo permitida a colaboração esporádica em projetos acadêmicos com a respectiva autorização institucional e sem prejuízo de suas atribuições funcionais (art. 4o da Lei no 8.958/94). Portanto, os servidores da Universidade não são considerados segurados obrigatórios do regime geral de previdência social como trabalhadores avulsos ou contribuintes individuais nos termos do art. 12, incisos V e VI da Lei no 8.112/90;

III - as atividades desenvolvidas pelos servidores efetivos em projetos acadêmicos com a colaboração da fundação de apoio não criam vínculo empregatício de qualquer natureza (art. 4o, §1o, da Lei no 8.958/94). Assim, os servidores da Universidade não são considerados segurados obrigatórios do regime geral de previdência social como empregados da fundação de apoio nos termos do art. 12, I da Lei no 8.212/91;

IV - os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas e os servidores técnicos administrativos em qualquer regime de trabalho, que integram os 2/3 (dois terços) da equipe executora dos projetos, desenvolvem atividades acadêmicas vinculadas ao regime próprio de previdência social, conforme discriminadas a seguir e, por conseguinte, não abrangidas pelo regime geral de previdência social para efeito do art. 13, §1o, da Lei no 8.212/91:

a) os docentes efetivos em qualquer regime de trabalho desenvolvem atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão (art. 2o da Lei no 12.772/12);

b) os servidores técnico-administrativos têm como atribuições gerais o planejamento, a organização, a execução ou avaliação de atividades técnico-administrativas inerentes ao ensino, à pesquisa e à extensão (art. 8o, incisos I e II, da Lei no 11.091/05).

V - a retribuição pecuniária configura-se ganho eventual (art. 28, §9o, alínea “e”, item 7, da Lei no 8.212/91), consoante previsão contida no artigo 8o, §4o, da Lei no 10.973/04 e não incorporam aos vencimentos, à remuneração e aos proventos de aposentadoria (8o, §3o, da Lei no 10.973/04).

CAPÍTULO II

DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PAGA PELA

UNIVERSIDADE

Art. 5o A Universidade poderá pagar diretamente retribuição pecuniária aos servidores efetivos pela execução das seguintes atividades:

I - participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão (art. 21, inciso II, da Lei no 12.772/12);

II - serviços de assistência científica voltados às atividades de inovação e à pesquisa científica e tecnológica nos ambientes produtivo e social contratados por entidades públicas ou e privadas, mediante contraprestação financeira, para execução de projetos de pesquisa sob encomenda, cujos resultados alcançados sejam de uso exclusivo dos contratantes sem a geração de propriedade intelectual (art. 8o, §2o, da Lei no 10.973/04);

III - serviços de assistência técnica voltados às atividades de inovação e à pesquisa científica e tecnológica nos ambientes produtivo e social contratados por entidades públicas e privadas, mediante contraprestação financeira, para execução de serviços laboratoriais e técnico-operacionais em projetos de extensão (art. 8o, §2o, da Lei no 10.973/04);

IV - participação em bancas verificadoras para revalidação e reconhecimento de Diploma de curso realizados no exterior nos níveis de Graduação, de Mestrado e de Doutorado, nos termos da Resolução no 008/2017-CONSAD, de 30 de março de 2017 (art. 21, inciso II, da Lei no 12.772/12).

Parágrafo único. As atividades previstas no inciso II e III dependerão de aprovação de projeto acadêmico pelas instâncias competentes ou, no caso de urgência na realização da atividade, autorizada pelo Reitor condicionada à aprovação do projeto pelas instâncias competentes no prazo máximo de 30 dias.

CAPÍTULO III

DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PAGA PELA

FUNDAÇÃO DE APOIO

Art. 6º A Fundação de apoio poderá ser autorizada pela Universidade a pagar retribuição pecuniária a título de ganho eventual aos servidores efetivos por trabalho prestado em projetos de ensino, pesquisa e extensão (art. 21, inciso XI, da Lei no 12.772/12) e projetos de desenvolvimento institucional (art. 21, inciso XII, da Lei no 12.772/12) para realizar as seguintes atividades:

I - projetos de ensino:

a) cursos de pós-graduação lato sensu nas modalidades de aperfeiçoamento e especialização realizando atividades de coordenação, docência, apoio acadêmico, orientação, preceptoria e tutoria com recursos captados por meio de cobranças individuais ou por meio de contratos de prestação de serviços celebrados com entidades públicas e privadas.

II - projetos de pesquisa:

a) serviços de assistência científica voltados às atividades de inovação e à pesquisa científica e tecnológica nos ambientes produtivo e social contratados por entidades públicas e privadas, mediante contraprestação financeira, para execução de projetos de pesquisa sob encomenda, cujos resultados alcançados sejam de uso exclusivo dos contratantes sem a geração de propriedade intelectual (art. 8º, §2º, da Lei no 10.973/04).

III - projetos de extensão:

a) cursos de extensão nas modalidades de iniciação ou divulgação, atualização e capacitação com recursos captados por meio de cobranças individuais ou por meio de contratos de prestação de serviços celebrados com entidades públicas e privadas;

b) serviços de assistência técnica voltados às atividades de inovação e à pesquisa científica e tecnológica nos ambientes produtivo e social contratados por entidades públicas e privadas, mediante contraprestação financeira, para execução de serviços laboratoriais e técnico-operacionais em projetos de extensão (art. 8º, §2º, da Lei no 10.973/04);

c) estudos técnico-científicos para atendimento a contraprestação de serviços celebrados com entidades públicas e privadas;

d) eventos e atividades de extensão universitária que visem promover, mostrar e divulgar ações de interesse técnico, social, científico, tecnológico, artístico e esportivo;

e) serviços técnicos profissionais para o desenvolvimento de consultorias, assessorias, auditorias, vistorias, relatórios e orientações técnicas; exames, perícias e laudos técnicos em áreas específicas do conhecimento; atendimento jurídico e judicial; realização de concursos; assistência à saúde humana; exames de proficiência; traduções técnicas e científicas com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

IV - projetos de desenvolvimento institucional:

a) atividades de natureza científica e tecnológica em assuntos de especialidade do docente visando ao desenvolvimento institucional da Universidade (art. 21, inciso XII, da Lei no 12.772/12).

§1º Para efeito do disposto no caput, a retribuição pecuniária somente será caracterizada como ganho eventual quando concedida a servidores efetivos para desenvolvimento de atividades que não comprometam suas atribuições funcionais, observando-se os limites de carga horária semanal e anual na forma a seguir:

I - docente em regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva até o limite de 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, nos termos dos incisos XI e XII, e §4o do art. 21 da Lei no 12.772/12;

II - docente em regime de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva e servidores técnico-administrativos em qualquer regime de trabalho até o limite de 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

§2o Os docentes que participarem de cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão para ministrar disciplinas em módulos, excepcionalmente, poderão cumprir até o limite de 32 horas por módulo, comprometendo à carga horária equivalente a 4 semanas.

Art. 7o É vedado o pagamento de retribuição pecuniária a servidores relacionados no §1o, do art. art. 6o desta Resolução sem a devida autorização da Universidade em projetos acadêmicos (art. 17, §1o, inciso VI, alínea b, item 2, da Lei no 13.473/17).

Art. 8o Fica vedada à Fundação de apoio efetuar pagamento, a qualquer título, a servidores efetivos por serviços prestados de forma autônoma, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, exceto nos casos previstos nesta Resolução (art. 17, VII, §1o, da Lei no 13.473/17).

CAPÍTULO III

DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA PAGA POR OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS

Art. 9o O docente com dedicação exclusiva poderá oferecer a outras instituições colaboração esporádica de natureza científica e tecnológica em assuntos de sua especialidade, inclusive em polos de inovação tecnológica, com a recebimento de retribuição pecuniária paga diretamente pela instituição contratante, nos termos do art. 21, inciso XII, da Lei no 12.772/12.

§1o A colaboração esporádica prevista no caput dependerá de aprovação de plano de trabalho pelo chefe imediato do docente e pelo plenário do departamento ou unidade acadêmica especializada.

§2o As atividades previstas no caput deste artigo não poderão exceder isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, computando-se, também, as atividades previstas no art. 6o desta Resolução (art. 21, §4o, da Lei no 12.772/12).

§3o Os docentes que forem convocados para prestar colaboração esporádica a outras instituições em cursos de aperfeiçoamento, especialização e extensão para ministrar disciplinas em módulos, excepcionalmente, poderão cumprir até o limite de 32 horas por módulo, comprometendo a carga horária equivalente a 4 semanas.

Art. 10. Fica autorizada a participação esporádica de docente em regime de dedicação exclusiva em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à sua área de atuação com percepção de retribuição pecuniária paga por ente distinto da Universidade, nos termos do art. 21, inciso VIII, da Lei no 12.772/12.

Parágrafo único. A colaboração esporádica prevista no caput dependerá de aprovação de plano de trabalho pelo chefe imediato do docente, limitada a 30 (trinta) horas anuais (art. 21, §1o, da Lei no 12.772/12).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 13 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Art. 11. Os projetos acadêmicos mencionados nesta Resolução poderão ter a participação de estudantes da UFRN e de instituições parceiras, de cursos técnicos de graduação ou de pós-graduação.

Art. 12. Os valores referenciais das retribuições pecuniárias por serviços prestados pagos pela Universidade ou pela Fundação de apoio serão determinados em cada projeto de pesquisa e extensão em conformidade com a proposta de prestação de serviços aprovada pela instituição financiadora.

Art. 13. Os projetos de desenvolvimento institucional, os projetos de ensino, compreendendo os cursos de aperfeiçoamento e especialização e os projetos de extensão para desenvolvimento de cursos de atualização, capacitação e iniciação ou divulgação terão os valores referenciais da retribuição pecuniária determinados pelo CONSAD.

Art. 14. A participação dos servidores nos projetos acadêmicos com a percepção de retribuição pecuniária não poderá prejudicar o cumprimento das jornadas de trabalho, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º da Lei nº 10.973/04 (Parecer nº 2/2016/DEPCONS/PGF/AGU).

Art. 15. Os casos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo CONSEPE.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Gabinete da Reitora - GR
Portaria n.º 568/18-R, de 06 de Abril de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta da Resolução nº 017/2018-CONSEPE e processo nº 23077.014978/2017-17,

R E S O L V E

Alterar a carga horária do(a) professor(a) JOABE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 2885547, do Quadro Pessoal da Universidade, lotado(a) no Departamento de Patologia, do Centro de Ciências da Saúde, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 569/18-R, de 06 de Abril de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o art. 61, §11, do Regimento Geral da UFRN, e considerando o que consta do processo nº 23077.019240/2018-27,

R E S O L V E

Designar VIRGÍNIA MARIA CAVALARI HENRIQUES, Professor Associado, matrícula nº 4321648, do Quadro de Pessoal da Universidade, para responder pela Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, Pro-tempore, do Curso de Engenharia de Aquicultura, do Centro de Biociências, a contar de 02 de abril de 2018, devendo, no prazo de até 30 (trinta) dias, ser providenciada a escolha e a designação dos novos Coordenador e Vice-Coordenador.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 570/18-R, de 06 de Abril de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º. 23077.019101/2018-01,

R E S O L V E

Exonerar CARLOS GOMES, matrícula n.º 0348343, Editor de Imagens, do Quadro de Pessoal da Universidade, da função de Chefe do Setor de Documentação, Acervo e Memória, da Superintendência de Comunicação.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Portaria n.º 571/18-R, de 06 de Abril de 2018.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN;

CONSIDERANDO que o parecer do ex – DASP no processo n.º 8.702/64 D.O.U. de 06 de janeiro de 1965, reza: “que o pagamento de vantagens só poderá ser feito com fundamento em dispositivo legal e, assim, não estando a espécie prevista em lei, não há como se admitir o (a) interessado (a) direito à gratificação”, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.019101/2018-01,

R E S O L V E

1. Designar ALUISIO VIANA DE SOUSA, matrícula n.º 0350389, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Chefe do Setor de Documentação, Acervo e Memória, da Superintendência de Comunicação.

2. Esclarecer à Direção de Administração de Pessoal desta Universidade que o(a) servidor(a) mencionado(a) no item 1 fará jus somente à remuneração e vantagens que atualmente percebe na condição de Assistente em Administração, nenhum outro benefício pecuniário podendo ser-lhe deferido pelo exercício dos encargos que são atribuídos com esta portaria.

(a) Ângela Maria Paiva Cruz - Reitora

Chefia de Gabinete - CGAB
Portaria n.º 550/18 - CGAB, de 06 de Abril de 2018.

O CHEFE DE GABINETE DO(A) GABINETE DO REITOR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADILIANE SILVA DE PAULA, Matrícula 2072892, TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS DO(A) COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO A ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, para participar de eventos, no país, em Florianópolis/SC, no período de 30 de Setembro de 2018 a 06 de Outubro de 2018, conforme solicitação de afastamento n.º 470/2018.

(a) Celia Maria da Rocha Ribeiro - Chefe

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 15 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Secretaria de Educação à Distância - SEDIS
Portaria nº 005/18 - SEDIS, de 09 de Abril de 2018.

O SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de KALINE SAMPAIO DE ARAUJO, Matrícula 1668808, REVISOR DE TEXTOS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em Currais Novos/RN, no período de 10 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1551/2018.

(a) Maria Carmem Freire Diogenes Rego - Secretária

Pró-Reitorias - PR
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Portaria nº 032/18-PROAD, de 09 de Abril de 2018.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.023/2015-R, de 01.06.2015 e em observância ao disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as exigências da Lei 10.520, de 17/07/2002, e Decreto 5.450 de 31/05/2005,

R E S O L V E

1º - Designar como Pregoeiro da UFRN a servidora ADRIANA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 364073, conforme Legislação em vigor, para realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, pelo prazo de 01(um) ano.

2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço da UFRN.

(a) Anaílson Márcio Gomes - Pró-Reitor

Coordenadoria de Gestão de Transportes - CGT
Portaria nº 063/18 - CGT, de 09 de Abril de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 13 de Abril de 2018 a 15 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1568/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 16 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Portaria nº 064/18 - CGT, de 09 de Abril de 2018.

O COORDENADOR DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LOUSARDO BATISTA DA COSTA, Matrícula 346360, MOTORISTA DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em Pedro Avelino/RN, no período de 11 de Abril de 2018 a 11 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1569/2018.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DASS
Portaria nº 082/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.015439/2018-86 |
| Servidor: | Cleine Aglacy Nunes Miranda |
| Matrícula: | 1057295 |
| Cargo: | Professor Substituto |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 19/02/2018 |
| Grau de risco: | Máximo |
| Laudos: | 2016003879 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 17 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Portaria nº 083/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.015041/2018-40 |
| Servidor: | Micarla Priscila Silva Dantas |
| Matrícula: | 1208615 |
| Cargo: | Professor Substituto |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 27/09/2017 |
| Grau de risco: | Médio |
| Laudos: | 2016003881 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 084/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.015405/2018-91 |
| Servidor: | Kelly Soares Farias |
| Matrícula: | 2410682 |
| Cargo: | Professor Substituto |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 01/08/2017 |
| Grau de risco: | Médio |
| Laudos: | 2016003881 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 085/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.017258/2018-94 |
| Servidor: | Dayse Aleixo Bezerra |
| Matrícula: | 3009800 |
| Cargo: | Fisioterapeuta |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 06/02/2018 |
| Grau de risco: | Médio |
| Laudos: | 2016003881 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 086/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.018543/2018-22 |
| Servidor: | Isabel Cristina da Silva Borges |
| Matrícula: | 2424779 |
| Cargo: | Professor Substituto |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 18/10/2017 |
| Grau de risco: | Médio |
| Laudos: | 2016003881 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 087/18-DASS, de 06 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|----------------------------------|
| Processo: | 23077.065701/2017-52 |
| Servidor: | Waldenice de Alencar Morais |
| Matrícula: | 1754360 |
| Cargo: | Professor Do Magistério Superior |
| Lotação: | Coordenação Do Curso De Farmácia |
| Vigência: | 27/01/2010 |
| Grau de risco: | Médio |
| Laudos: | 2011001965 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 088/18-DASS, de 09 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CANCELAR PORTARIA No. 82/2018-DAS referente ao processo de número 23077.015439/2018-86 da servidora CLEINE AGLACY NUNES MIRANDA, matrícula SIAPE 1057295.

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Portaria nº 089/18-DASS, de 09 de Abril de 2018

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR – DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.280/95 de 25 de outubro de 1995.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15/01/89;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinados com o artigo 12 da lei nº 8.270, de 17/12/91.

R E S O L V E

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor abaixo relacionado na forma do respectivo processo:

| | |
|----------------|---|
| Processo: | 23077.015439/2018-86 |
| Servidor: | Cleine Aglacy Nunes Miranda |
| Matrícula: | 1057295 |
| Cargo: | Professor Substituto |
| Lotação: | FACISA - Faculdade de Ciências da Saúde do Trairi |
| Vigência: | 19/02/2018 |
| Grau de risco: | Máximo |
| Laudô: | 2016003879 |

(a) Francisco Carlúcio Porfírio - Diretor

Pró-Reitoria de Extensão Universitária - PROEX
Portaria nº 003/18 - PROEX, de 22 de março de 2018.

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1023/2015-R, de 01 de julho de 2015;

R E S O L V E

1. Localizar o servidor GILVAN BERNARDO DA COSTA, Matrícula 349281, Assistente em Administração, na Secretaria Administrativa, desta Pró-Reitoria.

2. Dê-se ciência e publique-se.

(a) Breno Guilherme de Araújo Tinoco Cabral - Pró-Reitor Adjunto

Centros Acadêmicos - CA
Centro de Tecnologia - CT
Portaria nº 038/18 - CT, de 06 de Abril de 2018.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Designar as professoras ÍRIS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1150673, e LUCIANI PAOLA ROCHA CRUZ BARROS, matrícula 2857497, respectivamente Chefe e Vice-Chefe de Laboratório de Informática do Departamento de Engenharia Têxtil, a contar da data de publicação desta portaria até 1º de agosto de 2019.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro da Camara de Queiroz - Diretor

Portaria nº 039/18 - CT, de 06 de Abril de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DAMASCENO ARAUJO DA SILVA, Matrícula 350126, TECNICO EM REABILITACAO OU FISIOTERAPIA DO(A) DIREÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA, para Participação em Competição Desportiva, no País, em Brasília/DF, no período de 14 de Março de 2018 a 18 de Março de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 766/2018.

(a) Luiz Alessandro Pinheiro da Camara de Queiroz - Diretor

Departamento de Engenharia Química - DEQ
Portaria nº 011/18 - DEQ, de 06 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EVERALDO SILVINO DOS SANTOS, Matrícula 1346198, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA, para participar de eventos, no país, em Sorocaba/SP, no período de 09 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1355/2018.

(a) Vanja Maria de Franca Bezerra - Chefe

Departamento de Engenharia Produção - DEP
Portaria nº 005/18 - DEP, de 07 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FERNANDA CRISTINA BARBOSA PEREIRA QUEIROZ, Matrícula 1148696, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA PRODUÇÃO, para Viagem a serviço, no país, em Brasília/DF, no período de 11 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1514/2018.

(a) Jesus Leodaly Salazar Aramayo - Chefe Substituto

Centro de Ciências Exatas e da Terra - CCET
Portaria nº 022/18-CCET, de 05 de Abril de 2018.

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015, e de acordo com a Resolução nº 038/2013-CONSEPE, de 19/03/13;

R E S O L V E

Nomear os professores Fagner Lemos de Santana, mat. 1549905, Aílton Rodrigues da Silva, mat. 1332434, Luiz Carlos Radtke, mat. 1033409, Edgar Silva Pereira, mat. 1958710 (Suplente); Jaques Silveira Lopes, mat. 2476017 (Suplente), e Paulo Roberto Ferreira dos Santos Silva, mat. 1690694 (Suplente), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Seleção para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Substituto do Departamento de Matemática – na área de Cálculo e Álgebra Linear, de acordo com o Edital nº 007/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 057 de 23/03/2018, retificado em 27/03/2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor do CCET

Portaria nº 023/18-CCET, de 09 de Abril de 2018.

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015;

R E S O L V E

Tornar sem efeito a portaria nº 021/2018-CCET de 05 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 063 de 05/04/2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

Portaria nº 024/18-CCET, de 09 de Abril de 2018.

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e da Terra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.881/2015-R, de 01-10-2015; e de acordo com a Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06/09/2011; e com base na decisão tomada na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Ciência da Computação da UFRN, realizada em 16 de março de 2018;

R E S O L V E

Alterar as Portarias nos 020/2016-CCET, 021/2016-CCET, 022/2016-CCET, 023/2016-CCET, 027/2016-CCET, 028/2016-CCET, 001/2018-CCET e 016/2018-CCET, em consonância com a decisão tomada na 1ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 23 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Ciência da Computação da UFRN, para encerrar os mandatos dos atuais membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação e, ato contínuo:

Designar os professores André Maurício Cunha Campos, mat. 0133515, Benjamin René Callejas Bedregal, mat. 2212166, Marcel Vinícius Medeiros Oliveira, mat. 1639701, Regivan Hugo Nunes Santiago, mat. 1345816 e Sílvia Maria Monteiro Maia, mat. 2859606, para compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação, por 04 (quatro) anos, e:

Designar os professores Carlos Augusto Prolo, mat. 1988053, Edgard de faria Corrêa, mat. 6350797, Martin Alejandro Musicante, mat. 1221251, Mônica Magalhães Pereira, mat. 1882699 e Selan Rodrigues dos Santos, mat. 2497950, para compor a Comissão do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciência da Computação, por 02 (dois) anos.

A presente portaria terá efeitos retroativos, tendo validade a partir de 05 de abril de 2018.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Djalma Ribeiro da Silva – Diretor

Portaria nº 048/18 - CCET, de 06 de Abril de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MILTON MORAIS XAVIER JUNIOR, Matrícula 1506706, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Salvador/BA, no período de 22 de Abril de 2018 a 24 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1507/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira - Diretor Substituto

Portaria nº 049/18 - CCET, de 09 de Abril de 2018.

O DIRETOR DE CENTRO (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DANIEL CARVALHO SOARES, Matrícula 1636724, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) ADMINISTRAÇÃO DO CCET, para Viagem a serviço, no país, em Caçara do Norte/RN, no período de 19 de Abril de 2018 a 19 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1544/2018.

(a) Jeanete Alves Moreira - Diretor Substituto

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 24 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Instituto de Química - IQ
Portaria nº 018/18 - IQ, de 09 de Abril de 2018.

O VICE DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de OTOM ANSELMO DE OLIVEIRA, Matrícula 345799, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participação em Banca, em Campinas/SP, no período de 24 de Abril de 2018 a 25 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1549/2018.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes - Vice Diretor

Portaria nº 019/18 - IQ, de 09 de Abril de 2018.

O VICE DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AMANDA DUARTE GONDIM, Matrícula 2140818, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Rio de Janeiro/RJ, no período de 27 de Abril de 2018 a 27 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1531/2018.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes - Vice Diretor

Portaria nº 020/18 - IQ, de 09 de Abril de 2018.

O VICE DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARCIA GORETTE LIMA DA SILVA, Matrícula 3321606, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) INSTITUTO DE QUÍMICA, para participar de eventos, no país, em Mossoró/RN, no período de 12 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1550/2018.

(a) Ana Cristina Facundo de Brito Pontes - Vice Diretor

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA
Departamento de Turismo - DTUR
Portaria nº 001/18 - DTUR, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ISABELLA LUDIMILLA BARBOSA DO NASCIMENTO, Matrícula 3011113, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR - TEMPORARIO DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Areia/PB, no período de 20 de Abril de 2018 a 20 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1567/2018.

(a) Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto - Chefe

Portaria nº 002/18 - DTUR, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ROSANA MARA MAZARO, Matrícula 1420650, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TURISMO - DETUR, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em Itajaí/SC, no período de 18 de Abril de 2018 a 20 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1564/2018.

(a) Leilianne Michelle Trindade da Silva Barreto - Chefe

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA
Portaria nº 065/18-CCHLA, de 06 de Abril de 2018.

O Vice Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1847/2015-R, de 24 de setembro de 2015.

Considerando o teor do memorando nº 005/2018-PPGPI, de 04 de abril de 2018.

R E S O L V E:

DESIGNAR os professores SÉRGIO LUIS RIZZO DELA SÁVIA, mat. 1784950, membro titular; YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER, mat. 1298979, membro titular; JOSUÉ VITOR DE MEDEIROS JÚNIOR, mat. 1696802, membro titular; e PATRÍCIA BORBA VILAR GUIMARÃES, mat. 1753603, membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Elaboração das Normas para Credenciamento e Recredenciamento do Corpo Docente do Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais - MPGPI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Sebastião Faustino Pereira Filho - Vice Diretor

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 26 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Portaria nº 066/18-CCHLA, de 06 de Abril de 2018.

O Vice Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1847/2015-R, de 24 de setembro de 2015.

Considerando o teor do memorando nº 001/2018-PROCESSO nº 23077.005057/2018-44, de 30 de março de 2018.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 005/2018 - CCHLA, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 022/2018, de 31 de janeiro de 2018, por mais 30 dias, a contar de 01 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Sebastião Faustino Pereira Filho - Vice Diretor

Portaria nº 067/18-CCHLA, de 06 de Abril de 2018.

O Vice Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1847/2015-R, de 24 de setembro de 2015.

Considerando o teor do memorando nº 005/2018-PROCESSO nº 23077.000479/2018-23, de 06 de abril de 2018.

R E S O L V E:

PRORROGAR a Portaria nº 049/2018 - CCHLA, de 07 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 045/2018, de 08 de março de 2018, por mais 30 dias, a contar de 06 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Sebastião Faustino Pereira Filho - Vice Diretor

Departamento de Letras - DLET
Portaria nº 019/18 - DLET, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de SANDRA CRISTINA BEZERRA DE BARROS, Matrícula 1149525, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para participar de eventos, no país, em Mossoró/RN, no período de 12 de Abril de 2018 a 14 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1558/2018.

(a) Sulemi Fabiano Campos - Chefe

Departamento de Geografia - DGE
Portaria nº 009/18 -DGE, de 06 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIZ ANTONIO CESTARO, Matrícula 1149364, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHLA, para Viagem a serviço, no país, em Caicó/RN, no período de 12 de Abril de 2018 a 14 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1493/2018.

(a) Celso Donizete Locatel - Chefe

Departamento de Artes - DEART
Portaria nº 022/18 - DEART, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de LUIZA FALCAO SOARES CUNHA, Matrícula 2360541, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para participar de eventos, no país, em Recife/PE, no período de 24 de Maio de 2018 a 29 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1502/2018.

(a) Thiago Chellappa - Chefe

Centro de Educação - CE
Portaria nº 022/18-CE, de 09 de Abril de 2018.

A Diretora do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pelas ações articuladas na área de acessibilidade na interface Centro de Educação/Comissão Permanente de Apoio a Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, para propor, acompanhar e avaliar as iniciativas de inclusão no Ensino Superior, tendo como referência os(as) alunos(as) atendidos(as) pelo Centro de Educação.

Jefferson Fernandes Alves – Mat. 1149574, Professor. Associado;

Cláudia Rosana Kranz – Mat. 3316092, Professora Adjunta;

Débora Regina de Paula Nunes – Mat. 1545096, Professora Adjunta;

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 28 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Flávia Roldan Viana – Mat. 2313711, Professora Associada;

Gilka Silva Pimentel, Mat. 1149523, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

Luzia Guacira dos Santos Silva – Mat. 3315373, Professora Adjunta;

Maria das Graças Dantas Bezerra – Mat.1524385 , Técnica em Assuntos Educacionais; e

Lamoniara Mendes Querino Félix, Mat. 2230281, Pedagoga;

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Márcia Maria Gurgel Ribeiro - Diretora

Núcleo de Educação da Infância - NEI
Portaria nº 017/18 - NEI, de 08 de Abril de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA, Matrícula 1802186, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DA INFÂNCIA, para Viagem a serviço, no país, em MOSSORÓ / RN, no período de 23 de Abril de 2018 a 25 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1453/2018.

(a) Teresa Regia Araujo de Medeiros - Diretor Substituto

Departamento de Práticas Educacionais e Currículo - DPEC
Portaria nº 028/18 - DPEC, de 08 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de CLAUDIANNY AMORIM NORONHA, Matrícula: 1543391, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 11 de Abril de 2018 a 13 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1539/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

Portaria nº 029/18 - DPEC, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de AZEMAR DOS SANTOS SOARES JUNIOR, Matrícula 2310142, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Viagem a serviço, no país, em Caraúbas/RN, no período de 10 de Abril de 2018 a 10 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1540/2018.

(a) Gilberto Ferreira Costa - Chefe

**Centro de Ciências da Saúde - CCS
Departamento de Enfermagem - DENF
Portaria nº 020/18 - DENF, de 06 de Abril de 2018.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MARIA FRANCINETE DE OLIVEIRA, Matrícula 347900, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, para participar de eventos, no país, em MANAUS / AM, no período de 29 de Maio de 2018 a 03 de Junho de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1520/2018.

(a) Sandra Lucia Arantes - Chefe

**Departamento de Toco-Ginecologia - DTG
Portaria nº 008/18 - DTG, de 08 de Abril de 2018.**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADSON JOSE MARTINS VALE, Matrícula 2442897, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TOCO-GINECOLOGIA, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 13 de Junho de 2018 a 16 de Junho de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1359/2018.

(a) Robinson Dias de Medeiros - Chefe

Coordenação do Curso de Farmácia - CCFARM
Portaria nº 001/18 - CCFARM, de 09 de Abril de 2018.

O COORDENADOR DE CURSO (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de WALDENICE DE ALENCAR MORAIS, Matrícula 1754360, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 18 de Abril de 2018 a 21 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1553/2018.

(a) Aline Schwarz - Coordenador Substituto

Departamento de Odontologia - DOD
Portaria nº 030/18 - DOD, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ADRIANO ROCHA GERMANO, Matrícula 2379951, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, para participar de eventos, no país, em Maceió/AL, no período de 02 de Maio de 2018 a 06 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1454/2018.

(a) Hebel Cavalcanti Galvao - Chefe

Departamento de Saúde Coletiva - DSC
Portaria nº 028/18 - DSC, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GRASIELA PIUVEZAM, Matrícula 2495705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de eventos, no país, em Mossoró/RN, no período de 03 de Maio de 2018 a 04 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1552/2018.

(a) Nilma Dias Leao Costa - Chefe

Portaria nº 029/18 - DSC, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de GRASIELA PIUVEZAM, Matrícula 2495705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, para participar de eventos, no país, em São Paulo/SP, no período de 22 de Maio de 2018 a 25 de Maio de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1554/2018.

(a) Nilma Dias Leao Costa - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde - PPG QualiSaúde

Portaria nº 003/18 - PPG QualiSaúde, de 06 de Abril de 2018.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde (PPG QualiSaúde) do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os professores Grasiela Piuvezam, Mat. 2495705; Zeneuhton André da Silva Gama, Mat. 1868020, Rodrigo Assis Neves Dantas, Mat. 3578073 Tatyana Maria Silva de Souza Rosendo, Mat. 1674688, Wilton Rodrigues Medeiros, Mat. 1552913 e a Assistente em Administração Maria Thereza Dantas Belarmino Mat. 2398842 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Seletivo que terá por finalidade normatizar e coordenar a seleção de novos alunos para o Mestrado Profissional Gestão da Qualidade em Serviços de Saúde, com ingresso no período 2018.2.

Art. 2º. Fazer Publicar em Boletim de Serviços.

(a) Grasiela Piuvezam – Coordenadora

Centro de Ensino Superior do Seridó - CERES
Portaria nº 040/18-CERES, de 09 de Abril de 2018

A DIRETORA DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.627/2015-R, de 26/08/2015 – publicada no DOU nº 166, de 31/08/2015, Seção 2,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os professores DR. ALEXANDRO TEIXEIRA GOMES, matrícula nº 1451653 – UFRN, Presidente, MS. ROGÉRIO MENDES COELHO, matrícula nº 1728682 – UFRN, Examinador Titular, MS. MIGUEL AFONSO LINHARES, matrícula nº 2639582 – IFRN, Examinadora Titular, e DR. MÁRCIO SALES SANTIAGO, matrícula nº 2275923 – UFRN, Examinador Suplente, para comporem a Comissão de Examinadores do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de Língua Espanhola e Ensino, do Departamento de Letras do CERES (DLC), de acordo com o Edital nº 007/2018-PROGESP - DOU nº 57, de 23/03/2018.

Art. 2º Fazer publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Sandra Kelly de Araújo - Diretora

Departamento de Geografia - DGEC
Portaria nº 031/18 - DGEC, de 06 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA, Matrícula 2966354, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para Viagem a serviço, no país, em Jucurutu/RN, no período de 07 de Abril de 2018 a 08 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1525/2018.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador - Chefe

Portaria nº 032/18 - DGEC, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de ISABEL CRISTINA DOS SANTOS, Matrícula 1024886, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CERES - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA, para participar de eventos, no país, em Natal/RN, no período de 12 de Abril de 2018 a 12 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1545/2018.

(a) Diego Salomao Candido de Oliveira Salvador - Chefe

Departamento de Educação - DEDUC
Portaria nº 009/18 - DEDUC, de 09 de Abril de 2018.

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de FRANCILEIDE BATISTA DE ALMEIDA VIEIRA, Matrícula 2370186, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CERES, para Viagem a serviço, no país, em Natal/RN, no período de 11 de Abril de 2018 a 11 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1526/2018.

(a) Grinaura Medeiros de Moraes - Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas - USA
Escola Agrícola de Jundiá - EAJ
Portaria nº 1.037/18 - EAJ, de 06 de Abril de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de JOAO INACIO DA SILVA FILHO, Matrícula 6348060, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, para Viagem a serviço, no país, em Pau Dos Ferros/RN, no período de 16 de Abril de 2018 a 20 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1515/2018.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

Portaria nº 1.038/18 - EAJ, de 09 de Abril de 2018.

O DIRETOR DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de RAFAEL BORGES RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula 1216224, PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO DO(A) ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em São Carlos/SP, no período de 14 de Abril de 2018 a 24 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1523/2018.

(a) Julio Cesar de Andrade Neto - Diretor

Instituto Metrôpole Digital - IMD
Portaria nº 038/18 - IMD, de 06 de Abril de 2018.

O Diretor do Instituto Metrôpole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1º Constituir comissão composta pelos Docentes RAFAELA HORACINA SILVA ROCHA, Classe DIII – Mat. SIAPE nº 2989758, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BRITO, Classe DIII – Mat. SIAPE nº 1013173 e LORENA AZEVEDO DE SOUZA, Classe DIII – Mat. SIAPE nº 2066675, para, sob a presidência da primeira, conduzirem a avaliação do processo de estágio probatório do servidor Docente NELSON ION DE OLIVEIRA – Mat. SIAPE nº 1949528, lotado no Instituto Metrôpole Digital.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Portaria nº 039/18 - IMD, de 06 de Abril de 2018.

O Diretor do Instituto Metr pole Digital da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribui es legais e estatut rias que lhe confere a Portaria n  915/2011-R, de 22-07-2011.

R E S O L V E

Art. 1  Constituir comiss o composta pelos professores PABLO JAVIER ALSINA – Mat. SIAPE 1242315, CARLA WILZA SOUZA DE PAULA MAITELLI – Mat. SIAPE 6350734 e ADELARDO ADELINO DANTAS DE MEDEIROS – Mat. SIAPE 350751, para sob a presid ncia do primeiro, conduzirem o processo de sele o de bolsista para o projeto “Mulheres na Engenharia – Despertando a Voca o Cient fica e Tecnol gica de Jovens e Meninas”.

Art. 2  D -se Ci ncia, Publique-se e Cumpra-se.

(a) Adri o Duarte D ria Neto - Diretor em Exerc cio

Editora Universit ria - EDUFRN
Portaria n  001/18 - EDUFRN, de 09 de Abril de 2018.

O Diretor da Editora Universit ria, no uso das atribui es que lhe confere a Portaria n  1336/2016-R, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E

Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO SORDI CAMPOS, matr cula 2140587, TECNICO EM ARTES GRAFICAS, para substituir MICHELE DE OLIVEIRA MOURAO HOLANDA, matr cula 1884317, DIAGRAMADORA na fun o de tutor de MARCOS PAULO DO NASCIMENTO PEREIRA, matr cula 2237391, TECNICO EM ARTES GRAFICAS nas atribui es conferidas pela PORTARIA N  021/ 2015 – EDUFRN, de 20 de outubro de 2015, tornando-a sem efeito, a partir desta data.

(a) Luis Alvaro Sgadari Passeggi - Diretor

Faculdade de Ci ncias da Sa de do Trairi-FACISA
Coordena o do Curso de Nutri o - CCNUT
Portaria n  001/18 - CCNUT, de 09 de Abril de 2018.

A Coordenadora do Curso de Nutri o da FACISA, usando de suas atribui es legais e estatut rias, e considerando delibera o do Colegiado do Curso de Nutri o, em reuni o ordin ria realizada em 20 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E

Art. 1 . Designar a professora Vanessa Teixeira de Lima Oliveira (SIAPE: 2432400) como Coordenadora de Trabalho de Conclus o de Curso do Curso de Nutri o da FACISA, com mandato de doze (12) meses;

Art. 2 . Esta portaria tem efeito retroativo, a partir de 20 de fevereiro de 2018.

D -se ci ncia, publique-se e cumpra-se.

(a) Katya Anaya Jacinto - Coordenadora

Portaria nº 002/18 - CCNUT, de 09 de Abril de 2018.

A Coordenadora do Curso de Nutrição da FACISA, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando deliberação do Colegiado do Curso de Nutrição, em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a professora Dinara Lesley Macedo e Silva Calazans (SIAPE: 1753455) como Coordenadora de Estágios de Curso do Curso de Nutrição da FACISA, com mandato de doze (12) meses;

Art. 2º. Esta portaria tem efeito retroativo a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Katya Anaya Jacinto - Coordenadora

Núcleo Permanente de Concursos - COMPERVE
Portaria nº 001/18 - COMPERVE, de 09 de Abril de 2018.

O DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de MAGDA MARIA PINHEIRO DE MELO, Matrícula 1149637, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS, para participar de eventos, no país, em Mossoró/RN, no período de 12 de Abril de 2018 a 14 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1541/2018.

(a) Ridalvo Medeiros Alves de Oliveira - Diretor Substituto

Superintendência de Informática- SINFO
Portaria nº 016/18 - SINFO, de 09 de Abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EDIVALDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Matrícula 1058969, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA, para participar de eventos, no país, em Brasília/DF, no período de 17 de Abril de 2018 a 20 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1508/2018.

(a) Apuena Vieira Gomes - Superintendente

Superintendência de Infraestrutura - INFRA
Portaria nº 032/18 - INFRA, de 09 de Abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de EVALDO CABRAL DA SILVA, Matrícula 347062, ENGENHEIRO-AREA DO(A) DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS, para Viagem a serviço, no país, em Macau/RN, no período de 05 de Abril de 2018 a 05 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1498/2018.

(a) Luiz Pedro de Araujo - Superintendente

Portaria nº 033/18 - INFRA, de 09 de Abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de IVAN QUIRINO DO NASCIMENTO, Matrícula 348550, MESTRE DE EDIFICACOES E INFRAESTRUTURA DO(A) SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, para Viagem a serviço, no país, em Santa Cruz/RN, no período de 10 de Abril de 2018 a 10 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1559/2018.

(a) Luiz Pedro de Araujo - Superintendente

Superintendência de Comunicação - COMUNICA
Portaria nº 009/18 - COMUNICA, de 09 de Abril de 2018.

O SUPERINTENDENTE DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E

Autorizar o afastamento no país de THAZIA MARIA DE ALMEIDA MAIA, Matrícula 348128, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO, para Viagem a serviço, no país, em Caiçara do Norte/RN, no período de 19 de Abril de 2018 a 19 de Abril de 2018, conforme solicitação de afastamento nº 1522/2018.

(a) Jose Zilmar Alves da Costa - Superintendente

| | | | |
|---------------------------|--------|------------|---------|
| Boletim de Serviço - UFRN | Nº 065 | 09.04.2018 | Fls. 37 |
|---------------------------|--------|------------|---------|

Instituto do Cérebro - ICE
Portaria n.º 006/18-ICE, de 09 de Abril de 2018.

A DIRETORA DO INSTITUTO DO CÉREBRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o art. 35 do Estatuto da UFRN e o art. 12 do Regimento do Instituto do Cérebro,

R E S O L V E

Art. 1º Designar as servidoras AKALINE DANTAS DE ARAÚJO, Secretária Executiva, matrícula n. 1856544, DÉBORA COSTA ARAÚJO DI GIÁCOMO KOSHIYAMA, Bibliotecária-Documentalista, matrícula n. 1788296, e GRACE KELLY HENRIQUE BEZERRA DE SANTANA, Assistente em Administração, matrícula n. 1757660, para compor a comissão organizadora de Concurso Público de Provas e Títulos para o Cargo de Professor do Magistério Superior na Classe “A”, na área de Neurofisiologia em Primatas não humanos, no âmbito do Instituto do Cérebro.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Kerstin Erika Schmidt - Diretora

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 065 – Contém 37 páginas.
